

LEI MUNICIPAL Nº 5265, DE 13/08/2025
PROJETO DE LEI Nº 5741, DE 11/08/2025

“DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 4982/2023, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA E DE SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dá nova redação e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 4982/2023, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 2º - Os artigos 84, 88, 91, 95 e 142, da Lei Municipal nº 4982, de 31 de maio de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 84. Para exercer a função de Assessoria Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, o servidor deverá ser efetivo e estável.

...

§3º O assessor pedagógico que tiver acumulação lícita de cargos, cumprirá a totalidade de sua carga horária dos cargos de origem, hipótese em que não fará jus ao acúmulo de gratificações.

Art. 88. O servidor que ocupar a função de Inspeção Escolar na Secretaria Municipal de Educação, prevista neste Capítulo, que tiver acumulação lícita de cargos, cumprirá a totalidade de sua carga horária dos cargos de origem, hipótese em que não fará jus ao acúmulo de gratificações.

...

Art. 91- ...

...

§3º O adicional será pago proporcionalmente aos dias trabalhados, sendo considerado os sábados, domingos e feriados de forma proporcional.

§4º O adicional de difícil acesso será pago aos servidores que residirem no mínimo 10 km distante da Unidade Escolar, de acordo com o §1º deste artigo.

Art. 95. Todo servidor do Quadro de Suporte aos profissionais do magistério terá direito, após cada período de 12 meses de exercício, ao gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares e 05 (cinco) dias de recessos previstos no calendário escolar, cumulativamente com os determinados pelo Decreto Municipal que estabelece anualmente a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 142- ...

...

§3º...

...

III - auxiliar de secretaria escolar Nível III - ensino médio completo, acrescido de cursos de qualificação profissional em auxiliar de secretaria escolar ou assistente de secretaria escolar, totalizando carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, acrescido de curso técnico em Secretaria Escolar, cumulativamente de curso de graduação na área da Educação.

Art. 3º - Fica atualizado o Anexo I, da Lei Municipal 4982/2023, permanecendo inalterados os demais anexos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de agosto de 2025.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VER^a. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE

ANEXO I
PARTE PERMANENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E
SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Classe	Cargo	Vagas	Nível	Habilitação
Magistério	Professor Regente de Turma	338	Nível I	Habilitação em Magistério Nível Médio.
			Nível II	Habilitação em Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena específica na área de atuação.
	Professor Regente de Aula de Matemática	10	Nível III	Habilitação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, acrescido de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, em Educação ou áreas relacionadas aos conteúdos do quadro curricular. Habilitação específica na área de atuação, acrescido de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , com duração de acordo com a regulamentação do MEC, em Educação ou áreas específicas de atuação.
	Professor Regente de Aula de Língua Portuguesa	10		
	Professor Regente de Aula de Língua Inglesa	4		
	Professor Regente de Aula de Ciências	8	Nível IV	Habilitação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, acrescido de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado (acadêmico ou profissional), em Educação ou Mestrado cujas pesquisas estejam relacionadas à Educação, ou a áreas específicas de atuação, ou a áreas relacionadas aos conteúdos do quadro
	Professor Regente de Aula de Geografia	8		

	Professor Regente de Aula de História	8		curricular. Habilitação específica na área de atuação, acrescido de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado (acadêmico ou profissional), em Educação ou Mestrado cuja pesquisa esteja relacionada à Educação, ou a áreas específicas de atuação, ou a áreas relacionadas aos conteúdos do quadro curricular.
	Professor Regente de Aula de Educação Física	35	Nível V	Habilitação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, acrescido de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado (acadêmico ou profissional), em Educação ou Doutorado cuja pesquisa esteja relacionada à Educação ou áreas específicas de atuação ou áreas relacionadas aos conteúdos do quadro curricular. Habilitação específica na área de atuação, mais curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado (acadêmico ou profissional), em Educação ou Doutorado cuja pesquisa esteja relacionada à Educação ou áreas específicas de atuação ou áreas relacionadas aos conteúdos do quadro curricular.
	Professor Regente de Aula de Educação Musical	18		
	Professor Regente de Aula de Ensino Religioso	3		
	Professor Regente de Aula Intérprete de Libras	8		